



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DENOMINA AS RUAS E AVENIDA
PROJETADAS, LOCALIZADAS NO
LOTEAMENTO JARDIM DAS CARNAÚBAS,
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSÚ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as artérias projetadas “A” a “V”, no Loteamento Jardim das Carnaúbas, localizada na zona urbana do Município de Assú, de conformidade com a planta em anexo, a saber:

I – Rua Projetada A – RUA JOÃO DE SÁ LEITÃO. Confinantes: ao norte com terreno dos herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Rua Maria Helena Barbalho Dantas; ao leste com quadra 01; ao oeste com área verde.

II – Projetada B – TRAVESSA CAROLINA WANDERLEY CALDAS. Confinantes: ao norte com terreno dos herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Rua Maria Helena Barbalho Dantas; ao leste com quadra 01 e área verde; ao oeste com quadra 01.

III – Rua Projetada C – RUA DR. CÂNTIDIO ROSADO. Confinantes: ao norte com terreno dos herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Rua Maria Helena Barbalho Dantas; ao leste com a quadra 02; ao oeste com área verde.

IV – Rua Projetada D – RUA DR. MILTON MARQUES DE MEDEIROS. Confinantes: ao norte com terreno dos herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Rua Maria Helena Barbalho Dantas; ao leste com a quadra 03; ao oeste com a quadra 02.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

V – Rua Projetada E – RUA MARIA HELENA BARBALHO DANTAS. Confinantes: ao norte com quadra 01 e 02, e ruas João de Sá Leitão, Dr. Cântidio Rosado, Dr. Milton Marques de Medeiros e Travessa Carolina Wanderley Caldas; ao sul com a BR 304; ao leste com área verde; ao oeste com área verde.

VI – Rua Projetada F – RUA DR. WILSON ROSADO. Confinantes: ao norte com terreno dos herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a quadra 03; ao leste com a RN 016; ao oeste com a quadra 02.

VII – Rua Projetada G – RUA IRMÃ LINDALVA JUSTO DE OLIVEIRA. Confinantes: ao norte com a quadra 04; ao sul com a quadra 04; ao leste com a Rua Adriano César de Oliveira Holanda; ao oeste com a RN 016.

VIII – Rua Projetada H – RUA ADRIANO CÉSAR DE OLIVEIRA HOLANDA. Confinantes: ao norte com o terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a BR 304; ao leste com quadra 05; ao leste com quadra 04.

IX – Rua Projetada I – RUA MANOEL ALVES MARTINS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 06; ao oeste com a quadra 05.

X – Rua Projetada J – RUA CECILIA ALVES CABRAL. Confinantes: ao norte com o terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 07; ao oeste com quadra 06.

XI – Projetada K – TRAVESSA MANOEL CORTÊS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 08; ao oeste com quadra 07.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

XII – Rua Projetada L – RUA JOAQUIM ALVES MARTINS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 09; ao oeste com quadra 08.

XIII – Rua projetada M – RUA ELVIRA CORTÊS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 10; ao oeste com quadra 09.

XIV – Rua projetada N – RUA MARIA CÂMARA MARTINS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com área verde; ao oeste com a quadra 10.

XV – Rua Projetada O – RUA DAS ORQUÍDEAS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 12; ao oeste com quadra 11.

XVI – Rua Projetada P – RUA DAS HORTÊNCIAS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com quadra 13; ao oeste com quadra 12.

XVII – Rua Projetada Q – RUA BOUGAINVILLE. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 14; ao oeste com a quadra 13.

XVIII – Rua Projetada R – RUA FLANBOYANT. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 15; ao oeste com a quadra 14.

XIX – Projetada S – TRAVESSA DAS MARGARIDAS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 16; ao oeste com a 15.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

XX – Rua Projetada T – RUA FLOR DE LIS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 17; ao oeste com a quadra 16.

XXI – Rua Projetada U – RUA DAS TULIPAS. Confinantes: ao norte com terreno dos Herdeiros de Edgar Borges Montenegro; ao sul com a Av. Prefeito Sebastião Alves Martins; ao leste com a quadra 18; ao oeste com a quadra 17.

XXII – Projetada V – AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO ALVES MARTINS. Confinantes: ao norte com diferentes ruas e quadras 05 a 18; ao sul com as quadras 19 e 20; ao leste com área verde; ao oeste com a Rua Adriano César de Oliveira Holanda.

Art. 2º - As denominações são justas homenagens direcionadas a muitos que historicamente contribuíram com o Município de Assú, bem como referências a flora nacional.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 27 de dezembro de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ